



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto n.º 3.970/2013 que Regulamenta o § 2.º do Art. 43 da Lei n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal, visando instituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nas disposições do Art. 43 da Lei n.º 4.856/2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º do Decreto n.º 3.970/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 1.º

I -

II – *Revogado.*

.....

§ 2.º

.....

XII – Serviços de lavagem e secagem automatizados, prestados com a participação do usuário (1 NFS-e por mês).

§ 3.º

§ 4.º *A partir de 1.º de Setembro de 2023, os Microempreendedores Individuais não poderão emitir a NFS-e municipal, devendo emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional de que trata o Art. 106-A da Resolução CGSN n.º 140/2018.” (NR)*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO,
Secretária Municipal de Administração.